



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 231/1.980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM BOZANO, SIMONSEM LEASING S/A., ATÉ O VALOR DE CR\$ 2.280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buritis ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES, faz saber em cumprimento ao disposto do art. 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º) - É o poder executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de arrendamento mercantil com BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A - Arrendamento Mercantil, até o valor de cr\$ 2.280.000,00, (dois milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros), amortizáveis em sessenta (60) meses, a contar da data da assinatura do contrato com a referida Organização, em prestações mensais e mediante pagamento de juros e correção monetária das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

AART. 2º) - A importância a que se refere o artigo 1º será aplicado no pagamento de parcelas de alugueis, como valores consideráveis opcionalmente na aquisição decorrido o prazo total de contrato, de uma (01) motoniveladora marca HWB - modelo 140-S.

ART. 3º) - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil, tendo como valor residual para opções de compra percentual de 1% (hum por cento) do valor de cr\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros) acrescido de correção monetária das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o Art. 9º da Lei nº 4.595 de 31.12.64 e da Resolução nº 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de arrendamento mercantil em território nacional.

ART. 4º) - O poder executivo é, igualmente autorizado a autorgar procuração a BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A - Arrendamento Mercantil, por instrumento público para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel do arrendamento mercantil até o fim do prazo contratualmente estipulado.

ART. 5º) - Anualmente, a lei de meios consignará recursos para a amortização dos juros e correção monetária incidentes.

ART. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 05 de abril de 1.980.

"Aprovada em primeira discussão". Proj. 121/80"

(ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES - PREFEITO MUNICIPAL)

(ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA - SECRETÁRIO)